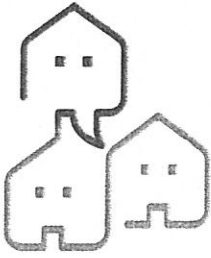


560/2020/25761



Gebalis Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa

Exmos. Senhores
Norberto Duarte da Rocha

Nelson Duarte Sousa Rocha

- Rua Rio Sabor Lote 49, Bairro Padre Cruz, em Lisboa -

Assunto: Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal - - Rua Rio Sabor Lote 49, Bairro Padre Cruz, em Lisboa – por parte de todo o agregado familiar. - Audiência de interessados -

Exmos. Senhores,

O direito habitacional do fogo municipal em apreço foi atribuído a título de cedência precária, mediante alvará de licença concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 106, de 06 de Novembro de 1945, revogado pela Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio. Este diploma estabeleceu o regime transitório até à entrada em vigor do regime do arrendamento social no que respeita à cessação do direito à utilização e permanência nos fogos municipais.

A Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, estabelece assim o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de Novembro, e 166/93, de 7 de Maio.

No entanto, salienta-se que entrou em vigor, no dia 01 de Setembro de 2016, a Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro.

Por força do disposto no artigo 39º, n.º 2, alínea b) da citada Lei, é este o enquadramento legal que regula a presente situação.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 4º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017), encontra-se a decorrer processo de cessação do direito de utilização relativamente ao fogo municipal supra indicado.

Concluída a instrução, aprourou-se por parte de todo o agregado familiar:

não uso da habitação em permanência por parte do agregado familiar por um período superior a 6 meses, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b), artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; e **não prestação de informações legalmente obrigatórias relativas à composição e rendimentos do agregado familiar**, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea a), artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto. **Com conseqüente perda do direito ao realojamento nos termos do disposto no ponto n.º 2.2 da Deliberação n.º 234/CM/2017.**

Tais factos, constituem fundamento para determinar a cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal.

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do novo Código do Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação do direito de utilização do referido fogo.

Nos termos dos artigos 121.º e 123.º do Código do Procedimento Administrativo, fica notificado que dispõe de **dez dias úteis**, contados da data da afixação da presente notificação para contactar (através do telefone: 217 511 000) a sede desta empresa, sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaúde (**Gabinete Jurídico – Cláudia Figueiredo**) a fim de se proceder a marcação de dia e hora que seja da sua conveniência para a realização da **audiência dos interessados** e, oralmente, dizer o que lhe aprouver relativamente ao projecto de decisão de cessação do direito de utilização do fogo atribuído.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência dos interessados, poderá V. Exa. juntar quaisquer alegações escritas, bem como apresentar quaisquer elementos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Para efeitos de consulta do processo, poderá igualmente contactar o Serviço Jurídico, a fim de se proceder a marcação que seja da sua conveniência.

A Instrutora do Processo

Cláudia Figueiredo
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 12 horas e 10 minutos

do dia 25 de 3 de 2022

Pel' Suporte Residencial

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112 do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

GJ/CSF

Gebalis
Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€